



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/ fax: (77) 3451-8710

PARECER DO ADMINISTRADOR

Parecer nº: 003/2024		Nº Processo: 003-2024	
(X) Prestação de Contas Parcial – Parcela 04/2024 - PMG		() Prestação de Contas Final	
Nº da Parceria: 002-2024DPCP-PMG	Período a que se refere a prestação de contas: 2024	Período de Vigência: 19/03/2024 a 19/01/2025	
Nome da organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - ASPAREG			
Objeto da parceria: Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.			
Valor total da parceria (R\$): 35.000,00	Valor da parcela repassado (R\$): 3.500,00	Valor da parcela comprovadamente utilizados (R\$): 3.836,82	
Valor da aplicação financeira (R\$): 24,36	Contrapartida (R\$): 0,00	Devoluções efetuadas (R\$): 0,00	
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:			
Atividade	Meta R\$	PRESTAÇÃO ATUAL R\$	REPASSE ACUMULADO R\$
1- Manutenção da residência (aluguel, alimentação e água/luz)	35.000,00	3.500,00	14.000,00
TOTAL	35.000,00	3.500,00	14.000,00
✓ Após a análise e emissão do parecer do Gestor desta parceria, do parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e/ou da Comissão de Avaliação e do parecer do Departamento de Controle Interno, os autos do processo de prestação de contas foram encaminhados para pronunciamento desta autoridade administrativa, a qual compete aprovar ou não as contas. ✓ Desse modo, diante da análise do processo de prestação de contas em epígrafe e dos pareceres, constatou-se a presença regular dos elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente. ✓ Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam a regular aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se regular em forma e conteúdo a presente prestação de contas.			
A prestação de contas foi considerada: (X) Aprovada () Aprovada com ressalvas () Irregular			
No caso de prestação de contas aprovada, ou aprovada com ressalvas, encaminha-se para baixa de responsabilidade e posterior devolução a Diretoria de Controle Interno para arquivamento, conforme Instrução Normativa nº: 04 /2017, item 10.			
Data: 01/10/2024	Nome do Administrador(a): Henrique Pestalozzi Lima Chagas Secretário Interino de Governo Dec. nº 1951 de 05 de abril de 2024	Assinatura do Administrador (a): 	

Henrique Pestalozzi Lima Chagas
Secretário Interino de Governo
Dec. 1951 de 05 de abril de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/ fax: (77) 3451-8710

RECEBIDO
EM: 11/10/24

OPAKID

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Thiago M. B. Silva

Parecer nº: 003	Nº Processo: 003	Nº de Páginas: 134	Data Recebimento da Prestação de Contas na DCI: 29/08/2024
De: Controladoria Municipal			
Para: Henrique Pestalozzi Lima Chagas - Secretário Municipal de Governo Interino.			
(x) Prestação de Contas Parcial - Qual parcela? 04/2024 - PMG		() Prestação de Contas Final	
Número da Parceria: 002-2024DPCP-PMG	Período a que se refere a prestação de contas: 2024	Período de Vigência: 19/03/2024 a 19/01/2025	
Nome da organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - ASPAREG.			
Valor total da parceria (R\$): 35.000,00	Valor da parcela repassado (R\$): 3.500,00	Resgate da aplicação da parcela anterior (R\$): 316,15	
Valor da parcela comprovadamente utilizados (R\$): 3.836,82	Valor da aplicação financeira (R\$): 24,36	Devoluções efetuadas (R\$): 0,00	
Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, após diligência ao responsável, bem como devida resposta à notificação por meio do Ofício nº 226/2024, não restou impropriedade: Damos o parecer regular.			
Data: 27/09/2024	Nome dos analistas: Gustavo Marques Fernandes Taisa Pereira da Silva	Assinatura dos analistas:  Gustavo Marques Fernandes Controlador do Município de Guanambi-Ba. Decreto nº 197 de 12/03/2021  Taisa Pereira da Silva Assistente Administrativo I Matrícula: 9008403	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro

CNPJ nº13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/ fax: (77) 3451-8710

RECEBIDO

EM: 29/08/2024

HORÁRIO: 11:00
Tais F. de S.**PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Parecer nº: 003/2024		Nº Processo: 003-2024		Data Recebimento da Prestação de Contas pela Comissão: 20/08/2024													
De: Comissão de Monitoramento e Avaliação																	
Para: Controladoria Municipal																	
☒ Prestação de Contas Parcial – Qual parcela? 04			☐ Prestação de Contas Final														
Número da Parceria: 002-2024 – DPCP-PMG		Período a que se refere a prestação de contas: 2024		Período de Vigência: 19/03/2024 a 19/01/2025													
Nome da Organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - ASPAREG																	
Objeto da parceria: Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.																	
Valor total da parceria (R\$): 35.000,00		Valor da parcela repassada (R\$): 3.500,00		Data do Repasse: 03/07/2024 ✓													
Valor da parcela comprovadamente utilizados (R\$): 3.836,82		Valor da aplicação financeira (R\$): 24,36		Contrapartida (R\$): 0,00													
Devoluções efetuadas (R\$): 00,00		Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:															
<table border="1"><thead><tr><th>Atividade</th><th>Meta R\$</th><th>PRESTAÇÃO ATUAL R\$</th><th>REPASSE ACUMULADO R\$</th></tr></thead><tbody><tr><td>1- Manutenção da residência (aluguel, alimentação e água/luz)</td><td>35.000,00</td><td>3.500,00</td><td>14.000,00</td></tr><tr><td>TOTAL</td><td>35.000,00</td><td>3.500,00</td><td>14.000,00</td></tr></tbody></table>				Atividade	Meta R\$	PRESTAÇÃO ATUAL R\$	REPASSE ACUMULADO R\$	1- Manutenção da residência (aluguel, alimentação e água/luz)	35.000,00	3.500,00	14.000,00	TOTAL	35.000,00	3.500,00	14.000,00		
Atividade	Meta R\$	PRESTAÇÃO ATUAL R\$	REPASSE ACUMULADO R\$														
1- Manutenção da residência (aluguel, alimentação e água/luz)	35.000,00	3.500,00	14.000,00														
TOTAL	35.000,00	3.500,00	14.000,00														
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho. ✓ Houve o cumprimento do objeto e do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 002-2024 – DPCP-PMG, alcançando os resultados esperados, qual seja Manutenção da residência.																	
Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas: (X) De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. () Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique. () Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique. () De acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017. () Parcialmente de acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017. Justifique:																	
Relação de bens ou serviços adquiridos: Não houve bens adquiridos no Termo de Fomento.																	

CONTROLADORIA

FL. 001
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro

CNPJ nº13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/ fax: (77) 3451-8710

Foram realizadas auditorias? () Sim (X) Não		
Conclusão Final: A conclusão é de que o Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 002-2024 – DPCP-PMG foi desempenhado de maneira satisfatória, cumprindo o objeto do termo.		
Deste modo, recomendamos a: (x) aprovação () aprovação com ressalvas () reprovação da presente prestação de contas.		
Data: 22/08/2024	Nome do analista integrante da comissão: Handrya Gabrielli Gomes Castro	Assinatura do analista integrante da comissão: <i>Handrya Gabrielli Gomes Castro</i>
Nome dos demais integrantes da comissão: • Anna Carolina Santana Filgueira • Guilherme Fogaça Gomes		Assinatura dos demais integrantes da comissão: <i>Anna Carolina Santana Filgueira</i> <i>Guilherme Fogaça Gomes</i>

CONTROLADORIA

FL. 002
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/ fax: (77) 3452-4307

Recebido em:
20.08.24
Handispa Salento

PARECER TÉCNICO DO GESTOR

Parecer Nº: 003/2024	Nº Processo: 003/2024	Data Recebimento da Prestação de Contas do Gestor: 26-7-2024	
De: Thiago Magalhães Bulhões - Gestor da Parceria (Portaria nº 01/2024)			
Para: Comissão de Monitoramento e Avaliação (Portaria nº 21/2021)			
(X) Prestação de Contas Parcial – Qual parcela? 04		() Prestação de Contas Final	
Número da Parceria: 002-24DPCP-PMG	Período a que se refere a prestação de contas: 2024	Período de Vigência: 19-03-2024 a 19-1-2025	
Nome da organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - ASPAREG			
Objeto da parceria: Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.			
Valor total da parceria: R\$ 35.000,00	Valor das parcelas repassadas: R\$ 3.500,00	Data do Repasse: 3/07/2024	Valor da parcela comprovadamente utilizado: R\$ 3.836,82
Valor da aplicação financeira: R\$ 24,36	Contrapartida: R\$ 0,00	Devoluções efetuadas:	
Relação detalhada das atividades e metas estabelecidas:			
Atividade	Meta R\$	PRESTAÇÃO ATUAL R\$	REPASSE ACUMULADO R\$
1- Manutenção da residência (aluguel, alimentação e água/luz)	35.000,00	3.500,00	14.000,00
TOTAL	35.000,00	3.500,00	14.000,00
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:			
✓ Houve o cumprimento do objeto e do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 002-24DPCP-PMG, alcançando os resultados esperados, qual seja manutenção da residência.			

CONTROLADORIA

FL. 003



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, n°. 90 - Centro

CNPJ n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/ fax: (77) 3452-4307

Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, está:

☒ (x) De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.

☐ () Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho a provado. Justifique.

☐ () Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.

☐ () De acordo com as normas da Instrução Normativa n° 04 /2017.

☐ () Parcialmente de acordo com as normas da Instrução Normativa n° 04 /2017. Justifique:

☐ () Em desacordo com as normas da Instrução Normativa n° 04 /2017.

Relação de bens ou serviços adquiridos: Não houve bens adquiridos no Termo de Fomento.

Foram realizadas auditorias? ☐ () Sim ☒ (X) Não

Conclusão Final:

Concluimos que a Entidade cumpriu o Plano de Trabalho previsto no Termo de Fomento n° 002-24DPCP-PMG

Deste modo, recomendamos: ☒ (x) aprovação ☐ () aprovação com ressalvas ☐ () reprovação da presente prestação de contas.

Data:	Nome do(a) Gestor(a):	Assinatura do(a) Gestor(a):
15/8/2024	Thiago Magalhães Bulhões Gestor da Parceria (Portaria n° 08/2024)	

CONTROLADORIA

FL. 004




RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI

CNPJ: 07.847.181-0001/35

E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

Salvador, 19 de Julho de 2024

Ofício n. 5

Assunto: ENCAMINHA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Exmo. Sr. Prefeito: ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

*Recebido em
26/7/24*

Thiago M. Bultrão

Venho, respeitosamente, encaminhar a prestação de contas das parcelas nº 04, recebida em 03 de Julho de 2024, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) com fulcro no Termo de Fomento n. 002/2024 firmado entre o Município de Guanambi e a Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG),

Para quaisquer esclarecimentos, estamos à disposição através do e-mail residenciagbi@gmail.com ou celular (WhatsApp) n. (77) 98119-6825 com o Srª Jessica Alves de Lima.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito.

Jessica Alves de Lima

JESSICA ALVES DE LIMA
PRESIDENTE

CONTROLADORIA

FL. 005
[Assinatura]

**RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI**

CNPJ: 07.847.181-0001/35

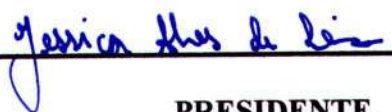
E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

RELATÓRIO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Guanambi no valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, somados ao saldo remanescente da prestação anterior no valor de **R\$ 316,15 (trezentos e dezesseis reais e quinze centavos)** foram utilizados dentro do quanto estabelecido no Termo de Fomento nº 002/2024 conforme discriminado abaixo **em ordem cronológica**:

R\$ 2.957,79 (dois mil novecentos e cinquenta sete reais e setenta e nove centavos) referente ao pagamento de aluguel do mês de junho, do imóvel situado na Praça General Inocêncio Galvão, nº 27, 2º andar, Largo 2 de Julho – Salvador – Bahia - CEP 40.060-055, para moradia dos estudantes, conforme prova contrato de locação e comprovante de pagamento anexo.	
R\$ 213,36 (duzentos e trezes reais e trinta e seis centavos) referente ao pagamento da conta de energia do mês de junho, conforme comprovante de pagamento anexo.	
R\$ 641,31 (seiscentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos) referente ao pagamento da conta da feira	
R\$ 24,36 (vinte e quatro reais e trinta e seis centavos) referente à aplicação em poupança do saldo remanescente.	
TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS:	R\$ 3.836,82 (três mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos).
SALDO REMANESCENTE APLICADO EM POUPANÇA:	R\$ 24,36 (vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme extrato anexo.

Salvador, 19 de Julho de 2024.

 PRESIDENTE	 TESOUREIRO
--	---

CONTROLADORIA

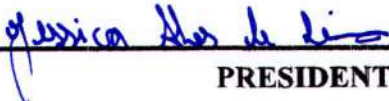
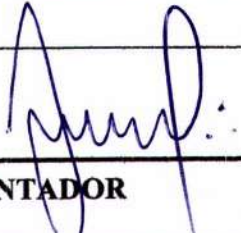
FL. 006


**RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI**

CNPJ: 07.847.181-0001/35

E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

Unidade executora: ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA REG		Termo de Fomento nº: 002/2024	
RECEITAS		DESPESAS	
SALDO EM CAIXA (POUPANÇA REMANESCENTE)	R\$ 316,15	ALUGUEL (MÊS DE JUNHO)	R\$ 2.957,79
MUNICÍPIO	R\$ 3.500,00	ENERGIA (MÊS DE JUNHO)	R\$ 213,36
RESTITUIÇÃO (ENERGIA)	R\$ 20,67	FEIRA	R\$ 641,31
		APLICAÇÃO DE VALORES	R\$ 24,36
TOTAL: R\$ <u>3.836,82</u>		TOTAL: R\$ <u>3.836,82</u>	
SALDO R\$ 0,00			
VALOR APLICADO EM CONTA POUPANÇA DA ASPAREG R\$ 31,21			
Salvador, 19 de Julho de 2024.			
 PRESIDENTE		 CONTADOR	

CONTROLADORIA

FL. 007



RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI

CNPJ: 07.847.181-0001/35

E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

Salvador, 19 de Julho de 2024

Ofício n. 6

Assunto: ENCAMINHA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Exmo. Sr. Prefeito: ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

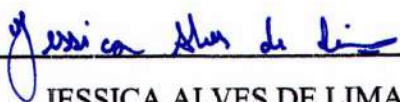
Ilustríssimo Senhor,

Venho **INFORMAR RESTITUIÇÃO NO VALOR DE R\$ 20,67** (vinte reais e sessenta e sete centavos) pagos a título de juros e multas na conta de energia – conforme se extrai da documentação anexa, em especial: extrato bancário, nota fiscal n.789935746 c/c transação bancária n.182.252.367.578.152.

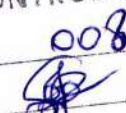
DESCRIÇÃO	VALOR
Juros COSIP	0,73
Multa COSIP	7,03
Multa-NF-775202803	8,71
Juros-NF-775202803	4,20
TOTAL	20,67

Desta feita, renovo a Vossa Senhoria os protestos do meu profundo respeito.

Atenciosamente,


JESSICA ALVES DE LIMA

PRESIDENTE

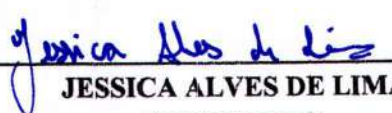
CONTROLADORIA
FL. 008


**RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI**

CNPJ: 07.847.181-0001/35

E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO PARCIAL DO OBJETO

Número da Parceria: TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024		Período de Execução: 03/07/2024 à 03/08/2024	Período de Vigência: 19/03/2024 a 19/01/2025
Nome da organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)			
CNPJ: 07.847.181/0001-35	Telefone: (71) 3016-3167	E-mail: residenciagbi@gmail.com	Nome do Órgão Repassador: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Objeto da parceria: auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG).			
1 RELATÓRIO – EXECUÇÃO DAS METAS:			
1.1 Ações Programadas (de acordo com o plano de Trabalho): assistência residencial em Salvador/BA para estudantes guanambienses de baixa renda.			
1.2 Ações Executadas (implantação do projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado): o pagamento do aluguel, contas de energia e feira.			
1.3 Alcance dos Objetivos: a Residência Estudantil de Guanambi tem como objetivo prestar assistência residencial para estudantes guanambienses universitários e pré-vestibulandos de baixa renda.			
1.4 Conclusão: a execução das metas parciais vem sendo cumpridas com o pagamento dos aluguéis, contas de energia e realização de feiras para a manutenção da estadia dos estudantes guanambienses de baixa renda que estão vinculados à associação, com fim de receber assistência residencial em Salvador/BA, como meio de manter os estudos em curso superior ou cursinho pré-vestibular.			
1.5 Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas:			
Salvador, 19 de Julho de 2024			
 JESSICA ALVES DE LIMA PRESIDENTE			

CONTROLADORIA

FL. _____

008-A




RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI

CNPJ: 07.847.181-0001/35

E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS

UNIDADE/GESTORA: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG)

ORDENADOR DA DESPESA: Jessica Alves de Lima

MÊS	ANO	Nº PARCELA	Nº TERMO DE PARCERIA	VIGÊNCIA DA PARCERIA	VALOR PARCELA	DATA DEPÓSITO	DATA FIM
Junho	2024	04	002-2024	19/03/2024 à 19/01/2025	3.500,00	03/07/2024	19/07/2024

Entidade: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)

Telefone p/ contato: 77 99126-3321

E-MAIL: residenciagbi@gmail.com

Responsável: Jessica Alves de Lima

Telefone p/ contato: 77981196825

E-MAIL: slcjeska@gmail.com

DOCUMENTOS					FORNECEDOR			RECEITAS	DESPESAS
Meta / Etapa	Item do Plano de Aplicação	Data da Nota Fiscal	Nº da Nota Fiscal	Operação Bancária	CNPJ / CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Descrição / Despesa	R\$ 3.500,00	—
1.1	1.	28/06/2024 03/07/2024	7899357 46	Pagamento de Boleto N°70301	15.139.629/00 01-94	Coelba	Conta de energia	—	R\$ 213,36
1.1.	2.	03/07/2024	—	PIX N° 070302	16.358.467/00 01-48	Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda.	Aluguel	—	R\$ 2.957,79
1.1	3.	10/07/2024	—	Transferência da poupança 923.510.057.0 05	078487181/00 01-35	Conta poupança (ASPAREG)	(Saldo em poupança)	R\$ 316,15	

Fl.

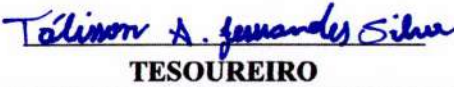
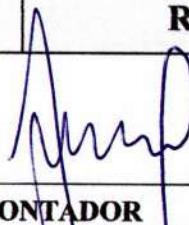
005

CONTABILIDADE

**RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI**

CNPJ: 07.847.181-0001/35

E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

1.1.	4.	10/07/2024	52557	PIX Nº 071001	06.057.223/04 70-54	SENDAS DISTRIBUIDARA S/A	Feira	—	R\$ 641,31
1.1	5.	18/07/2024	—	PIX Nº 182.252.367.5 78.152	067.549.935- 61	2º Tesoureira – Layara Ranielly Chagas Santana	Restituição conta de energia	R\$ 20,67	
1.1	6.	18/07/2024	—	Transf. Entre contas: 610.923.510.0 57.005	078487181/00 01-35	Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)	Aplicação em Conta Poupança	—	24,36
Salvador, 19/07/2024				TOTAL GERAL:				R\$ 3.836,82	R\$ 3.836,82
				VALOR DE RESÍDUO DA PRESTAÇÃO ANTERIOR				R\$ 321,75	
				VALOR DOS RECURSOS UTILIZADOS				R\$ 3.805,61	
				VALOR APLICADO EM CONTA POUPANÇA				R\$ 24,36	
				SALDO EM CONTA POUPANÇA:				R\$ 31,21	
 PRESIDENTE				 TESOUREIRO		 CONTADOR			

CONTROLADORIA

FL.

DESCRIPTIVO DE VALORES NOS DOCUMENTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E BALANCETE

321,75 = SALDO PRÉVIO DA CONTA POUPANÇA JUNHO-JUNHO;

328,85 = SALDO CONTA CORRETE JULHO APÓS PAGAMENTO DE ALUGUEL E ENERGIA;

650,60 = TOTAL APLICADO no primeiro momento, DIA 10/07/2024; ✓

5,60 = SALDO POUPANÇA APÓS TRANSFERÊNCIA DE 645,00 DA CONTA POUPANÇA PARA A CONTA CORRENTE NO DIA 10/07/2024;

1,25 = RENDIMENTO DE POUPANÇA CREDITADO EM 02/07/2024;

24,36 = VALOR APLICADO NA POUPANÇA DIA 18/07/2024;

31,21 = VALOR TOTAL APLICADO NA POUPANÇA AO FIM DO DIA 18/07/2024, COMPOSTO POR 5,60 DE SALDO ANTERIOR + 24,36 APLICADO NO DIA 18/07/2024 + 1,25 DE RENDIMENTOS CREDITADOS NA CONTA POUPANÇA EM 02/07/2024;

316,15 = 645,00 (TOTAL TRANSFERIDOS DA POUPANÇA NO DIA 10/07/2024) - 72,00 - 256,85;

20,67 = RESTITUIÇÃO ENERGIA;

641,31 = COMPRA ASSAÍ SUPERMERCADO;

DESCRIPTIVO DE MOVIMENTAÇÕES NA CONTA ASPAREG EM JULHO.

DIA 03/07/2024

3500,00 = PAGAMENTO DA PREFEITURA

213,36 = PAGAMENTO COELBA

2957,79 = PAGAMENTO ALUGUEL

DIA 10/07/2024

256,85 = TRANSFERÊNCIA DA CONTA CORRENTE PARA A CONTA POUPANÇA

72,00 = TRANSFERÊNCIA DA CONTA CORRENTE PARA A CONTA POUPANÇA

645,00 = TRANSFERÊNCIA DA CONTA POUPANÇA PARA A CONTA (REPONDO O SALDO ANTERIOR DA CONTA CORRENTE DE 328,85 + 316,15 RETIRADOS DO SALDO ANTERIOR DA POUPANÇA)

641,31 = COMPRA SUPERMERCADO

DIA 18/07/2024

20,67 = DEPÓSITO NA CONTA CORRENTE (RESTITUIÇÃO CONTA DE ENERGIA)

24,36 = APLICAÇÃO DO SALDO DA CONTA CORRENTE, NA CONTA POUPANÇA

19/07/24

Jessica Alves de Lima

CONTROLADORIA

FL. 011

☐ Visualizar Pix agrupados



Consultas - Extrato de conta corrente

G334182117269337011
18/07/2024 22:34:20

Cliente - Conta atual

Agência 923-7
Conta corrente 57005-2 ASSOCIACAO P A R E
Período do extrato 06 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/05/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			81,26 C
03/06/2024		0000	14397	821 Pix - Recebido 01/06 14:40 00006754993561 LAYARA RANI	11.440.034.364.472	18,02 C ✓	
03/06/2024		0000	14397	821 Pix - Recebido 01/06 09:42 06754993561 LAYARA RANIELL	172.457.488.732.091	72,00 C	
03/06/2024		0000	14397	821 Pix - Recebido 01/06 14:39 06754993561 LAYARA RANIELL	172.635.543.699.801	19,97 C	
03/06/2024		0000	14397	821 Pix - Recebido 02/06 10:47 06754993561 LAYARA RANIELL	173.360.623.494.761	10,00 C ✓	
03/06/2024		0000	14397	821 Pix - Recebido 02/06 10:55 06754993561 LAYARA RANIELL	173.365.338.392.171	10,00 C ✓	
03/06/2024		0923	99021	475 Aplicação Poupança 03/06 13:39 ASSOCIACAO P A R E	610.923.510.057.005	211,25 D	0,00 C
30/06/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH460596 TALISSON ALIPIO FERNANDES SILVA.

18/07/24

Yessica da Silva

CONTROLADORIA

FL. 012
[Assinatura]

☐ Visualizar Pix agrupados



Consultas - Extrato de conta corrente

G3361821272666221
18/07/2024 23:05:17

Cliente - Conta atual

Agência 923-7
Conta corrente 57005-2 ASSOCIACAO P A R E
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
03/06/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/07/2024		0923	99015	870 Transferência recebida	550.923.000.017.972	3.500,00 C	
				03/07 12:27 PREF MUN DE GUANAMBI			
03/07/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	70.301	213,36 D	
				COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO E			
03/07/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	70.302	2.957,79 D	
				03/07 19:53 Santana Passos Empreendime			
03/07/2024		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	871.850.803.391.294	72,00 D	256,85 C
				Cobrança referente a 25/06/2024			
10/07/2024		0923	99021	875 Transferido da poupança	923.510.057.005	645,00 C	
10/07/2024		0000	14397	821 Pix - Recebido	101.555.398.240.482	72,00 C	
				10/07 15:55 00006754993561 LAYARA RANI			
10/07/2024		0923	99021	475 Aplicação Poupança	610.923.510.057.005	256,85 D	
				10/07 12:45 ASSOCIACAO P A R E			
10/07/2024		0923	99021	475 Aplicação Poupança	610.923.510.057.005	72,00 D	
				10/07 18:24 ASSOCIACAO P A R E			
10/07/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	71.001	641,31 D	3,69 C
				10/07 19:05 Assai Atacadista			
18/07/2024		0923	00103	821 Pix - Recebido	182.252.367.578.152	20,67 C	
				18/07 22:52 00006754993561 LAYARA RANI			
18/07/2024		0923	00923	475 Aplicação Poupança	610.923.510.057.005	24,36 D	
				18/07 22:59 ASSOCIACAO P A R E			
18/07/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Saldo							0,00 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/07/2024
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/08/2024

Transação efetuada com sucesso por: JH460596 TALISSON ALIPIO FERNANDES SILVA.

18/07/24
Jussara dos Reis

CONTROLADORIA

FL. 013
[Assinatura]



Extratos - Poupança

G334182117269337015
18/07/2024 22:38:39

51 - POUPANÇA-OURO
DIÁRIA

Saldo: 6,85 C

Agência / Conta 923-7 / 57005-2
Período 01/06/2024 a 30/06/2024
Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)
Titularidade ASSOCIACAO P A R E

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
31/05/2024			Saldo anterior					109,88 C
03/06/2024	03/06/2024	3/6	601 Transferência de Crédito	923-7	57.005	03/06 13:39 ASSOCIACAO P A R E	211,25 C	
25/06/2024	26/06/2024	26/5	741 Reajuste Monetário - BACEN	923-7			0,07 C	
25/06/2024	26/06/2024	26/5	737 Juros	923-7			0,55 C	
Saldo atual								0,00 C
Saldo bloqueado								0,00 D
Saldo total								321,75 C

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30				6,85		

Transação efetuada com sucesso por: JH460596 TALISSON ALIPIO FERNANDES SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

18/07/24
Jessica Alves de Lima

CONTROLADORIA

FL. 014
[Assinatura]



Extratos - Poupança

G336182127266622012
18/07/2024 23:04:19

51 - POUPANÇA-OURO
DIÁRIA

Saldo: 31,21 C

Agência / Conta 923-7 / 57005-2
Período 01/07/2024 a 18/07/2024
Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)
Titularidade ASSOCIACAO P A R E

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
30/06/2024			Saldo anterior					321,75 C
02/07/2024	03/07/2024	3/6	741 Reajuste Monetário - BACEN	923-7			0,19 C	
02/07/2024	03/07/2024	3/6	737 Juros	923-7			1,06 C	
10/07/2024	10/07/2024		141 Transferencia Para Conta	923-7	57.005	10/07 19:03 ASSOCIACAO P A R E	645,00 D	
10/07/2024	10/07/2024	10/7	601 Transferência de Crédito	923-7	57.005	10/07 12:45 ASSOCIACAO P A R E	256,85 C	
10/07/2024	10/07/2024	10/7	601 Transferência de Crédito	923-7	57.005	10/07 18:24 ASSOCIACAO P A R E	72,00 C	
18/07/2024	18/07/2024	18/7	601 Transferência de Crédito	923-7	92.300.000.057.005	18/07 22:59 ASSOCIACAO P A R E	24,36 C	
Saldo atual								31,21 C
Saldo bloqueado								0,00 D
Saldo total								31,21 C

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

Transação efetuada com sucesso por: JH460596 TALISSON ALIPIO FERNANDES SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

18/07/24
Jessica Alves de Lima

CONTROLADORIA

FL. 015
[Assinatura]



Consultas - Extrato de conta corrente

G3321919034792591
19/07/2024 19:41:50

Agência 923-7
Conta corrente 57005-2ASSOCIACAO P A R E

Data 10/07/2024 Valor R\$ 256,85 D

Importe referente a Aplicação Poupança, 10/07 12:45 ASSOCIACAO P A R E, agência de origem 0923, documento 610.923.510.057.005, lote 99021, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.

(Duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: TALISSON ALIPIO FERNANDES SILVA em 19/07/2024 19:41:50

Transação efetuada com sucesso por: JH460596 TALISSON ALIPIO FERNANDES SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

19/07/24
jessica Alves de Lira

CONTROLADORIA

FL. _____

016
[assinatura]



Consultas - Extrato de conta corrente

G3321919034792591
19/07/2024 19:42:44

Agência 923-7
Conta corrente 57005-2ASSOCIACAO P A R E

Data 10/07/2024 Valor R\$ 72,00 D

Importe referente a Aplicação Poupança, 10/07 18:24 ASSOCIACAO P A R E, agência de origem 0923, documento 610.923.510.057.005, lote 99021, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.

(Setenta e dois reais)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: TALISSON ALIPIO FERNANDES SILVA em 19/07/2024 19:42:44

Transação efetuada com sucesso por: JH460596 TALISSON ALIPIO FERNANDES SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

19/07/24

Jessica Alves de Lira

CONTROLADORIA

FL. _____

017
[Assinatura]



Consultas - Extrato de conta corrente

G3321919034792591
19/07/2024 19:42:18

Agência 923-7
Conta corrente 57005-2ASSOCIACAO P A R E

Data 10/07/2024 Valor R\$ 645,00 C

Importe referente a Transferido da poupança, agência de origem 0923, documento 923.510.057.005, lote 99021, lançado a crédito em sua conta corrente, na data acima.

(Seiscentos e quarenta e cinco reais)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: TALISSON ALIPIO FERNANDES SILVA em 19/07/2024 19:42:18

Transação efetuada com sucesso por: JH460596 TALISSON ALIPIO FERNANDES SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

19/07/24

gestora Alex de Lira

CONTROLADORIA

FL. _____

013
[assinatura]

CONTRATO DE LOCAÇÃO

**Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes
De Guanambi Sérgio Baleeiro – ASPAREG**

CONTROLADORIA
FL. 019
[assinatura]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

QUADRO RESUMO – “QR”

01- LOCADORA:

Razão Social: **SANTANA PASSOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.358.467/0001-48, com sede na Rua Pará, nº 335, Sala 12, Pituba, Salvador – BA.

02- LOCATÁRIO(A):

Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG), inscrita no CNPJ 07.847.181/0001-35, neste ato representada por Eduardo Souza Oliveira, inscrito no CPF 086.112.635-10 e RG nº 16.576.523-27, residente e domiciliado a Fazenda Pará, s/n, distrito de Ceraíma, Guanambi/BA, CEP 46.430-000, coordenadas geográficas 14°19'41"S 42°39'55"W.

03- OBJETO:

Descrição do imóvel:

TIPO: RESIDENCIAL

LOCALIZAÇÃO Praça Inocêncio Galvão, 27, 2º andar, Largo 2 de Julho, Salvador - Ba.

04- VALOR DO ALUGUEL:

Aluguel Mensal..... R\$ 2.957,79 (Dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos)

05- DO PAGAMENTO

Todo dia **10 (dez)** através de depósito bancário na conta abaixo:

Caixa Econômica Federal

AG 3843

OP 003

CC 639-0

Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda. – CNPJ 16.358.467/0001-48.

06- REAJUSTE

Prazo de Reajuste: Anual

Índice: IGP-M/FGV

07- PRAZO DO CONTRATO DETERMINADO

Período: 24 meses. Início: 01/02/23 e Término: 31/01/2025.

08- GARANTIA: FIADOR (A) OU SEGURO

O presente contrato dispensa a utilização da **Garantia Fiador(a) ou Seguro**, invalidando assim, as cláusulas seguintes referente ao item 8 do mesmo.

I - PARTES CONTRATANTES:

Por este instrumento particular, de um lado, como LOCADORA, a qualificada no item "1" do quadro resumo acima e que faz parte integrante do presente contrato e de outro

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

Página 1

CONTROLADORIA

FL. _____

Scanned with CamScanner

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

lado, como LOCATÁRIO(A), o(a) e FIADOR(A) qualificado(a)(s) respectivamente nos Itens "2 e 8" do quadro resumo, têm entre si, por justo e combinado, o presente contrato de locação, que se rege pela Lei 8.245/91 e demais, aplicáveis a matéria e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas e aceitas:

II - IMÓVEL LOCADO:

A LOCADORA é legítima proprietária do imóvel cuja localização é definida no Item 03 do quadro resumo.

III - CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CAPÍTULO PRIMEIRO - DO ALUGUEL, ENCARGOS E SEUS PAGAMENTOS:

CLÁUSULA 1ª - Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a LOCADORA loca, como de fato locado tem, a(o) LOCATÁRIO(A) esse imóvel, pelo prazo determinado de, início e término definidos no Item 07 do quadro resumo.

CLÁUSULA 2ª - O valor do aluguel do imóvel ora locado é aquele definido no item 04 do quadro resumo. Devendo seu pagamento ser efetuado tão somente no local a ser indicado pela proprietária em forma de carta no horário comercial e no dia determinado conforme item 05 do quadro de resumo.

PARÁGRAFO 1º - O aluguel deverá ser pago a quem a LOCADORA indicar, impreterivelmente no dia **10 (dez)** de cada mês vencido, conforme disposto no item 05 do quadro resumo.

PARÁGRAFO 2º - O valor do aluguel será corrigido monetariamente. O índice de correção e a periodicidade dos reajustes estão definidos no item 06 do quadro resumo. Sendo que por alteração na regras de reajuste, o referido aluguel acompanhara as novas regras e normas do mercado, e mesmo se em virtude de Lei superveniente, vier a ser admitida a correção do aluguel em periodicidade inferior a prevista na legislação vigente, à época de sua celebração, concordam as partes, desde já e em caráter irrevogável, que o reajuste passará automaticamente a ser feito no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

PARÁGRAFO 3º - Na hipótese de ocorrer prorrogação desta locação, o aluguel mensal será reajustado de acordo com os índices permitidos pela legislação em vigor à época da prorrogação, preferencialmente o pactuado no presente instrumento. Todavia a prorrogação somente será efetivada com a emissão de novo instrumento de contrato devidamente assinado por todas as partes

CLÁUSULA 3ª - Além do aluguel mensal estipulado, obriga-se o (a) LOCATÁRIO(A) a pagar e comprovar à LOCADORA, o valor dos tributos municipais, IPTU, mais os estaduais ou federais que incidem ou que venham a incidir sobre o imóvel ora locado. Fica, ainda, a cargo do(a) LOCATÁRIO (A) o pagamento das contas de água, gás, telefones e energia elétrica consumidos no imóvel, além das despesas de condomínio, se

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

CONTROLADORIA

FL. 02
[assinatura]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

Nº 7.1

as houver. Bem como das multas e majorações a que der causa, seja pela retenção de avisos ou atrasos nos pagamentos.

CLÁUSULA 4ª - A falta de pagamento do aluguel mensal e dos encargos previstos neste contrato, dentro das datas fixadas, acarretará a aplicação de uma multa moratória equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do débito devidamente atualizado PRO-RATA-DIE, desde a data do vencimento, pela variação do índice mencionado no item 06 do quadro resumo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sobre o débito, referido no parágrafo anterior, proveniente de atraso no pagamento de aluguéis e encargos, incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, honorários advocatícios de 15% (quinze por cento) sobre o valor do débito corrigido e, se for o caso, custas judiciais e despesas extrajudiciais, sem que tal recebimento, a ser aceito por mera liberalidade, implique em aquisição de direitos, novação ou alteração do presente contrato.

CAPITULO SEGUNDO - DO DESTINO DO IMÓVEL E SUA CONSERVAÇÃO:

CLÁUSULA 5ª - A presente locação destina-se a, uso RESIDENCIAL, constituindo grave infração legal e contratual o seu desvirtuamento.

PARÁGRAFO 1º - A LOCATÁRIA tem a responsabilidade de proceder aos registros legais junto a Prefeitura e Estado, não cabendo à LOCADORA qualquer responsabilidade ou pagamento por tais atos em qualquer tempo da locação ou após a mesma, inclusive quanto ao Alvará para Funcionamento.

PARÁGRAFO 2º - A LOCATÁRIA tem pleno conhecimento da localização desta área, objeto deste contrato de locação, e que em caso de reclamações e intervenção da Prefeitura do Município de CIDADE, contraria a permanência do(a) LOCATÁRIO(A) no imóvel, a mesma arcará com as penalidades que possam advir, não sofrendo a LOCADORA nenhuma penalidade seja com relação a eventuais multas e também, que não haverá devolução de valores já recebidos.

CLÁUSULA 6ª - A LOCATÁRIA declara haver vistoriado o imóvel, recebendo-o, neste ato, em conformidade ao relatório de vistoria (laudo), inserido como clausula especial, ANEXA ao presente instrumento.

CLÁUSULA 7ª - A LOCATÁRIA somente poderá introduzir benfeitorias no imóvel, com a autorização escrita da LOCADORA e desde que observadas as exigências das autoridades competentes e a legislação em vigor, arcando com todos os impostos, taxas, contribuições previdenciárias e demais despesas correlatas, devidas pela reforma ou benfeitorias introduzidas.

PARÁGRAFO 1º - Todas as reformas, benfeitorias ou construções introduzidas no imóvel locado ficarão integradas no imóvel, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, sem que tenha a LOCATÁRIA qualquer direito a retenção, restituição, indenização, devolução ou pagamento.

PARÁGRAFO 2º - Não sendo de interesse da LOCADORA a manutenção de qualquer

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

Página 3

CONTROLADORIA

FL. _____

028

Scanned with CamScanner

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

alteração no imóvel, ao termino do contrato é responsabilidade única do(a) LOCATÁRIO(A) repor o imóvel nas mesmas condições anteriores à alteração.

PARÁGRAFO 3º - Quando do término da locação o(a) LOCATÁRIO(A) deverá restituir o imóvel nas mesmas condições em que o recebe agora, ficando desde já convencionado que se não o fizer, a LOCADORA estará autorizada a mandar executar todos os reparos necessários, cobrando do(a) LOCATÁRIO(A) a importância gasta, como encargos de locação, mediante tomada de preço de três empresas especializadas, servindo de título hábil recibo passado pelo executante dos serviços.

CAPÍTULO TERCEIRO - DA CESSÃO, RESCISÃO, RESOLUÇÃO OU RESILIÇÃO DESTE CONTRATO:

CLÁUSULA 8ª - A presente locação não poderá ser cedida ou transferida a terceiros em nenhuma hipótese, no todo ou em parte, inadmitindo-se a sublocação, a cessão ou o empréstimo de qualquer espaço, área ou dependência do imóvel, sem o expresse consentimento da LOCADORA, não constituindo o decurso de tempo anuência por parte da LOCADORA à infração cometida.

CLÁUSULA 9ª - A parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato incorrerá em multa penal desde já estipulada em valor equivalente a 3 (três) aluguéis vigentes na época da infração, ressalvada à parte inocente o direito de, simultaneamente, poder considerar rescindida a locação, independentemente de quaisquer formalidades judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA 10ª - Rescindir-se-á a presente locação, de pleno direito, se o imóvel vier a sofrer dano estrutural que exija a desocupação, por imposição do Poder Público, sem qualquer direito do(a) LOCATÁRIO(A) a indenização, bem como no caso de incêndio, falência, ou insolvência da LOCADORA.

CLÁUSULA 11ª - Quando da desocupação do imóvel, o ato deverá ser comunicado por escrito, sob pena de responder o (a) LOCATÁRIO(A) pelos valores locativos referentes ao período decorrido até o dia em que o imóvel chegue à efetiva disponibilidade física da LOCADORA, sendo que a entrega das chaves deverá ser precedida da imprescindível vistoria e acompanhada de documentos comprobatórios da quitação das contas incidentes sobre o imóvel.

PARÁGRAFO 1º - Desocupação APÓS o período contratual determinado: Se a desocupação ocorrer em período de prorrogação por tempo indeterminado, o(a) LOCATÁRIO(A) deverá cientificar por escrito a LOCADORA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de incidir na responsabilidade de pagar mais um mês de aluguel, consoante dispõe a lei.

PARÁGRAFO 2º - Na hipótese de o imóvel objeto da presente locação vir a ser desocupado pelo(a) LOCATÁRIO (A) em qualquer período da LOCAÇÃO, por qualquer que seja o motivo, LOCATÁRIO (A) e FIADOR (A), deverão pagar o valor do aluguel e dos encargos da locação devidos no mês da desocupação, bem como das contas de consumo e de eventuais ressarcimentos de danos ou recuperação do imóvel. Ou ainda quando em mora com os aluguéis, venha o imóvel ser abandonado pelo(a) LOCATÁRIO (A), fica desde já autorizado a LOCADORA na presença de 2 (duas) testemunhas a

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

Página 4

CONTROLADORIA

FL. 023

Scanned with CamScanner

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

ocupar independentemente de ação de imissão de posse, sem qualquer formalidade e sem prejuízo das demais cláusulas aqui estabelecidas ou disposições legais pertinentes ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 12ª - Se o imóvel vier a ser devolvido com danos, o (a) LOCATÁRIO(A)(S) e seu (ua) FIADOR(A), responderão integralmente pelas despesas efetuadas para reconduzir o imóvel ao estado em que se encontrava no início da locação.
PARÁGRAFO ÚNICO - O(A) LOCATÁRIO(A) e seu(ua) FIADOR(A) responderão ainda pelo valor do aluguel correspondente ao tempo de duração da indisponibilidade do uso do imóvel decorrente da coleta de preços e da realização das obras de pintura e reparação.

CLÁUSULA 13ª - Nenhuma intimação dos Poderes públicos será motivo para que o(a) LOCATÁRIO(A) denunciem este contrato, salvo prévia vistoria judicial que comprove estar o imóvel ameaçado de ruína ou perigo iminente.

CLÁUSULA 14ª - No caso de desapropriação do imóvel objeto do presente contrato, ficará a LOCADORA, seus administradores e procuradores exonerados de toda e qualquer responsabilidade decorrente do mesmo, ressalvada ao (à) LOCATÁRIO(A), unicamente, a faculdade de agir tão somente contra o poder expropriante.

CAPÍTULO QUARTO - DO SEGURO:

CLÁUSULA 15ª - O(a) LOCATÁRIO(A) obriga-se a efetuar o seguro contra incêndio e/ou destruição parcial ou total das edificações contidas no imóvel locado, com vigência a partir do recebimento das chaves, constando como beneficiário único o (a) LOCADOR(A).

PARÁGRAFO 1º - A escolha da companhia seguradora ficará ao livre arbítrio do(a) LOCATÁRIO(A), sendo que o valor segurado não será, em hipótese alguma, inferior ao valor atualizado e de mercado do imóvel locado. (a base prática para definição do valor a ser segurado diz que o valor do imóvel é equivalente a 100 (cem) vezes o valor do aluguel mensal)

PARÁGRAFO 2º - A não apresentação da referida apólice no prazo máximo de 20 (vinte) dias do início do contrato autoriza desde já a Administradora a providenciar a devida apólice em Cia a seu critério sendo que o valor do prêmio do (a) LOCATÁRIO (A) autoriza, desde já, que seja parcelado nos termos da Cia Seguradora e cobrado juntamente com os aluguéis a título de acessórios.

CAPÍTULO QUINTO - DA GARANTIA DOS PAGAMENTOS DOS ALUGUEIS E DEMAIS:

CLAUSULA 16ª - Como garantia do presente, assinam também, na qualidade de FIADOR (A)(ES) o Sr. , já qualificado(a)(s) no item "02" do "QUADRO RESUMO".

PARÁGRAFO 1º: Declaram os FIADORES; que esta(ão) ciente(s) sobre o teor da presente contratação e sendo solidário(s) com o(a)(s)) LOCATÁRIO(A)(S) em todas as obrigações e cláusulas aqui constantes, anuindo ao presente como parte integrante neste instrumento de locação, observando ainda que, na eventualidade de oposição indevida de embargos à execução e/ou de terceiros, responderá (ão) pelas perdas e danos deles

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

Nº 7.1

decorrentes. E que como prova de adimplência para o ato aqui exercido, demonstram serem neste ato proprietários dos imóveis constantes da declaração de ajuste anual da Receita Federal ano de x e abaixo descrito:.

Tipo Imóvel Endereço Reg. Imóvel Matrícula Inscr. Prefeitura.

Parágrafo Segundo: Fica expressamente convencionado que em qualquer hipótese, a responsabilidade do(a) FIADOR (A) permanecerá integral, sem solução de continuidade e sem limitação de tempo, sempre e até a real e efetiva entrega do imóvel em igualdade de condições com o afiançado. Renunciando, desde já, o(a) FIADOR (A), aos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO 2º: No caso de morte, falência ou insolvência do (a) FIADOR (A) o (a) LOCATÁRIO(A) se obriga a apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias substituto idôneo, a juízo da LOCADORA, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Cláusula 11 (ONZE) do presente contrato, e ensejo ao pedido de despejo por infração contratual.

CLÁUSULA 17ª - A falta de qualquer das garantias enumeradas no art. 37 da Lei 8.245/91, por fato imputável ao(a) LOCATÁRIO(A) constitui infração contratual, passível de ação de despejo.

CAPÍTULO SEXTO - DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA 18ª - Consoante dispõe o inciso IV do artigo 58 da Lei nº 8.245, de 18.10.91, ficam autorizadas pelo(a) LOCATÁRIO(A) e FIADOR(A), que se nomeiam mutuamente procuradores para o fim especial de receberem as citações, intimações ou notificações judiciais ou extra judiciais, mediante correspondência, com aviso de recebimento, bem como renuncia expressamente ao direito do Benefício da Ordem, nos termos do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ainda nos termos da referida norma, caso o(a) LOCATÁRIO(A) seja pessoa jurídica, ficam autorizadas as citações, intimações ou notificações por meio de fac-símile ou telex.

CLÁUSULA 19ª - No prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da assinatura deste contrato, o(a) LOCATÁRIO (a) deverá acusar, por escrito e sob protocolo, quaisquer defeitos não relacionados no termo de vistoria para a entrega inicial das chaves ao inquilino, anexo a este contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica, assim, expressamente ajustado que serão indenizados pelo(a) LOCATÁRIO(A) ou seu(ua) FIADOR(A) os eventuais danos existentes por ocasião da entrega das chaves que não constarem do referido termo de vistoria, totalmente livre de pessoas e coisas conforme lauda de vistoria a ser feita pelos representantes da Locadora. A nova pintura e reparos a serem feitos, para que o imóvel volte a característica em que se encontrava até a data desta locação, deveram ser executados por profissionais competente em com material de primeira qualidade.

CLÁUSULA 20ª - Fica eleito o Foro da situação do imóvel locado, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas e para a propositura de quaisquer ações oriundas do presente contrato.

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

Página 6

CONTROLADORIA

FL. _____

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

CLAUSULA 21ª - O(A) LOCATÁRIO(A) fica na obrigação de transferir a ligação de luz para o seu nome dentro do prazo de 30 (trinta) dias do início deste contrato. Caso o(a) LOCATÁRIO(A) não o faça, o(a) LOCADOR(A) tem o pleno direito de pedir a suspensão do fornecimento no órgão competente, além da constituição em falta grave, com aplicação da penalidade prevista neste contrato.

CLAUSULA 22ª - O(A) LOCATÁRIO (A) e o(a) FIADOR (A) declara expressamente que tendo lido atentamente as cláusulas e condições estipuladas no presente contrato, está de pleno acordo com as mesmas em todos os seus termos bem como a LOCADORA manifesta expressamente ter conhecimento das informações cadastrais do LOCATÁRIO (A) e do(a) FIADOR (A) , NADA TENDO A OPOR OU RECLAMAR, as quais ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas, que também abaixo assinam.

Salvador/Bahia, 01 de Fevereiro de 2023.

1: OFICIO

[Assinatura]

LOCADORA Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda.
CNPJ 16.358.467/0001-48

Eduardo Souza Oliveira

LOCATÁRIO: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG) – CNPJ 07.847.181/0001-35
Representante: Eduardo Souza Oliveira
CPF: 086.112.635-10

TESTEMUNHA-1: *Mirine Rogueira Nunes*
CPF: 071.803.765-07

TESTEMUNHA-2: *Thiago Teixeira de Souza*
CPF: 017.650.635-74

Av. Octávio Mangabeira, 6929
Multishop 201A - Boca do Rio
Salvador - BA - Fone: (71) 3012-6018

111 TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço PCR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
ZELIA MARIA DAMASIO PASEOS
Salvador, 17 de Março de 2023
Em Test. da Verdade.
RAFAEL SOBRAL MURICY-ESCREVENTE
Selo: 1597.AC680369-3 - Valor: R\$ 8,35
Consulte em:
www.tiba.us.br/autenticidade

13º Tabelionato de Notas de Salvador
Beltrina Maria Rocha de Almeida - Tabelião
Av. Leovigildo Figueiras, 112 - Garcia - CEP 40100-000 - Salvador
Telefone: (71) 3036-7900

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
[SWm2PL3]-EDUARDO SOUZA OLIVEIRA
Salvador - BA. 14 de Março de 2023
Em Test. da Verdade.
JOSE CLAUDIO ROCHA DE ALMEIDA - ESCRIVENTE
AUTORIZADO
Selo: 1599.AC521147-1, Valor: R\$ 6,35
Consulte o selo em: www.tiba.us.br/autenticidade

Página 7

Instrumento Particular de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

CONTROLADORIA

FL. *026*

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/07/2024 - AUTOATENDIMENTO - 20.27.12
0923700923 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO P A R E
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 57.005-2

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020240703223442651059642
CNPJ DO PAGADOR: 7.847.181/0001-35
VALOR: R\$2.957,79
TARIFA: R\$10,00
DATA: 03/07/2024 - 19:53:19
DESCRICAO: Aluguel

PAGO PARA: Santana Passos Empreendimentos e Par
CNPJ: 16.358.467/0001-48
CHAVE PIX: 16358467000148
INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 3843 - CONTA: 00030000000000006390
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 03/07/2024 - 19:53:20

=====

DOCUMENTO: 070302
AUTENTICACAO SISBB: B.437.233.F86.693.89B

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao

03/07/24
gestão Atos de li

CONTROLADORIA

FL. 027
[assinatura]